

## **MÓDULO – AUSÊNCIAS E CANCELAMENTOS EM EXAMES PRÁTICOS**

### **1. AUSÊNCIA**

1.1 Será considerado ausente o candidato que não comparecer para realizar o exame prático enquanto estiverem sendo realizados os exames.

### **2. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

2.1 Os exames práticos serão suspensos e/ou cancelados quando constatados problemas que inviabilizem ou prejudiquem a aplicação das provas e/ou a avaliação do examinador, bem como que interfiram na segurança, legalidade e regramentos do processo.

2.2 Os exames práticos poderão ser somente suspensos caso seja possível sanar o problema no momento. Nessa situação, caberá ao Examinador verificar junto ao CFC se há possibilidade de regularização, avaliando as condições e tempo de atendimento. Se necessário, solicitar suporte à COEP.

2.3 Antes de cancelar todos os exames dos candidatos de uma turma ou de um veículo (independente da quantidade, mesmo após iniciado o atendimento), a comissão deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Exames Práticos (COEP) para conhecimento e gerenciamento da situação em conjunto, independente do agente causador e do momento da ocorrência.

2.4 Todos os cancelamentos ou suspensões deverão ser explicados com clareza ao(s) candidato(s) e ao(s) instrutor(es) responsável(is).

2.5 Quando houver cancelamento de exames por caso fortuito, eventos de força maior ou devido à incidência de questões técnicas ou administrativas alheias ao candidato (problemas no local de provas, balizas, veículos, condições meteorológicas adversas, condições adversas, dentre outros dessa ordem), não há necessidade de os examinadores identificarem os candidatos, e estes estarem presentes no local, entretanto é necessário efetuar o respectivo cancelamento no tablet e/ou sistema. Nesses casos, haverá reaproveitamento da taxa para a realização do exame.

2.6 Não haverá reaproveitamento de taxa em novo agendamento quando ocorrerem os cancelamentos previstos no item 3.2 (Situações relacionadas ao candidato), de acordo com a Portaria DETRAN/RS n.º 138/2021.

### 3. MOTIVOS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

#### 3.1 Situações relacionadas ao local de provas e balizas

| Motivo   | Observações   |
|--|---|
| Balizas em desacordo                               | Quando as balizas apresentadas pelo CFC estiverem em desacordo com a portaria e ordem de serviço que normatizam o <i>layout</i> .   |
| Local com marcações na pista que facilitam o exame | Marcações na pista de moto ou na área de balizas que comprovadamente facilitem a realização do exame, não sendo possível regularizar no momento.  |
| Local sem condições para o exame                   | Impedimentos para montagem de balizas em geral, locais alagados, obras na via pública, pistas de moto com problemas estruturais, com linhas demarcatórias sem boa visibilidade, mudanças na sinalização vertical ou horizontal, sem conhecimento prévio do CFC e/ou DETRAN, e que impliquem em prejuízo à realização dos exames para os candidatos, dentre outros. Verificar a possibilidade de realizar em outro local de provas autorizado. |

#### 3.2 Situações relacionadas ao candidato

| Motivo | Observações                                    |
|--------|--|
|        | O exame será cancelado por esse motivo quando: |

|  |   |
|--|---|
| <p>Candidato sem documento válido.</p>                         | <p>a) o candidato não apresentar nenhum documento;<br/>b) o candidato não apresentar documento dentre os listados no Módulo de Identificação de Candidatos deste Manual;<br/>c) o candidato apresentar documento dentre os listados, mas o documento não apresentar as condições necessárias previstas no Módulo de Identificação de Candidatos deste Manual.</p> <p>O examinador deverá registrar no campo observações do cancelamento no PPE o detalhamento do cancelamento, exemplo, “documento menor de 12 anos”, ou “não apresentou documento dentre os listados no Manual dos Exames”.</p> <p>Observação: Será cobrada nova taxa em novo agendamento, conforme Portaria DETRAN/RS n.º 138/2021.</p> |
| <p>Candidato em desconformidade com as restrições médicas.</p> | <p>O exame será cancelado por esse motivo quando:</p> <p>a) o candidato que tendo restrições médicas registradas no RENACH se apresentar em condição diferente da exigida, tais como sem lentes corretivas, prótese auditiva, etc;<br/>b) o candidato que, não tendo restrições, se apresentar para prestar exame utilizando próteses ou queira usar veículo adaptado. Neste caso, cancelar apenas se não for possível regularizar no momento ou se o candidato não abrir mão de utilizar o equipamento em questão.</p>   |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>Se a irregularidade for constatada pelo examinador somente após o início do exame, o examinador deverá cancelar o exame em andamento, e formalizar tal situação à COEP.</p> <p>Observação: Será cobrada nova taxa em novo agendamento, conforme Portaria DETRAN/RS n.º 138/2021.</p>  |
| <p>Cancelamento por razões pessoais, emocionais ou de saúde física do candidato.</p> | <p>O exame será cancelado por esse motivo quando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) o candidato apresentar-se em estado físico que impossibilite ou prejudique as operações no veículo durante o exame prático (tais como partes do corpo engessadas, enfaixadas, olho encoberto por curativo, dentre outros) – situações que denotem imobilização parcial ou condição motora alterada;</li><li>b) o candidato alegar não estar se sentindo em condições físicas/ emocionais;</li><li>c) o candidato desistir de realizar o exame por questões pessoais;</li><li>d) o candidato se negar a realizar o exame com o examinador designado;</li><li>e) o candidato apresentar-se visivelmente embriagado, ou sob influência de substâncias psicoativas ou entorpecentes. Além da própria constatação, o Examinador de Trânsito deverá solicitar ao representante do CFC que assine como testemunha do fato na Relação de Candidatos. Os sinais da alteração da capacidade psicomotora poderão ser descritos nos termos do ANEXO II da</li></ul> |

|   |  |
|---|--|
|   | <p>Resolução n.º 432/2013 do CONTRAN.</p> <p>Observação: Será cobrada nova taxa em novo agendamento, conforme Portaria DETRAN/RS n.º 138/2021.</p>   |
| <p>Candidato apresentar-se para realização de exame sem calçado, ou com calçado que não se firme aos pés nas provas de A e ACC.</p>                             | <p>O exame será cancelado por esse motivo quando:</p> <p>a) o candidato apresentar-se na condição descrita e não for possível a regularização.</p> <p>Observação: Será cobrada nova taxa em novo agendamento, conforme Portaria DETRAN/RS n.º 138/2021.</p>  |
| <p>Candidato chegou ao local conduzindo veículo para o qual não está habilitado, ou com a CNH suspensa ou cassada.</p>  | <p>O exame será cancelado por esse motivo antes da sua realização, quando:</p> <p>a) o candidato chegar ao local conduzindo veículo para cuja categoria não esteja habilitado, com a CNH suspensa ou cassada.</p> <p>Observação: Será cobrada nova taxa em novo agendamento, conforme Portaria DETRAN/RS n.º 138/2021.</p> |
| <p>Ocorrências de desacato/ agressão/ ameaças/ assédio e outros comportamentos que possam interferir no resultado dos exames ou tumultuar a sua realização.</p> | <p>O exame será cancelado por esse motivo quando:</p> <p>a) houver casos de desacato, agressão física e/ou verbal, ameaças, assédio e outros comportamentos agressivos, em que houver risco à segurança da comissão de Examinadores de Trânsito e/ou de</p>  |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>todos os presentes no local, ou prejuízo ao andamento dos exames.</p> <p>Aplica-se aos casos em que o candidato ou seu familiar/acompanhante gerar a situação adversa.</p> <p>Nestes casos, os Examinadores de Trânsito sempre devem entrar em contato com a DIVEX para gerenciamento conjunto da situação.</p> <p>Será mantido o resultado do exame se a conduta ocorrer após seu término.</p> <p>Considera-se declaração própria do examinador o registro do cancelamento em sistema por esse motivo.</p> <p>Observação: Será cobrada nova taxa em novo agendamento, conforme Portaria DETRAN/RS n.º 138/2021.</p> |
| <p>Fraudes contra a administração pública (tentadas ou consumadas).</p> | <p>O exame será cancelado por esse motivo quando:</p> <p>a) ocorrem situações tais como corrupção, oferecimento de suborno e/ou qualquer tipo de vantagem pelo cidadão ao Servidor, qualquer ato de falsidade seja documental ou de identidade para obtenção de vantagem;</p> <p>b) o candidato tentar por si mesmo fazer consultas durante a prova ou facilitá-la de alguma forma;</p>   |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>c) quando verificada tentativa de facilitação do exame por parte de terceiros ou de instrutor (nesse caso o Examinador poderá solicitar que outro instrutor passe a acompanhar as demais provas do veículo);</p> <p>d) através de consulta a qualquer equipamento eletrônico.</p> <p>Considera-se declaração própria do examinador o registro do cancelamento em sistema por esse motivo.</p> <p>Observação: Será cobrada nova taxa em novo agendamento, conforme Portaria DETRAN/RS n.º 138/2021.</p> |
|--|---|

### 3.3 Situações relacionadas ao veículo

| Motivo                                      | Observações   |
|---|---|
| Ausência de veículo no local de provas      | É permitida a troca da placa do exame do candidato, se for possível operacionalizá-la no momento, conforme avaliação dos examinadores.  |
| CFC apresentou veículo sem condições de uso | Serão cancelados os exames nos veículos que estiverem em desacordo com as condições previstas no Módulo de Conferência dos Veículos.  |
| Erro de agendamento de placa                | Havendo erro de agendamento, o candidato poderá fazer o exame no veículo em que está agendado, cancelar o exame ou realizar a troca de placa (se isso for possível no momento, conforme avaliação do examinador), previsto no Módulo de Conferência dos Veículos. |

|   |  |
|---|--|
|   |  |
| Identificação visual do veículo em desacordo            | Poderão ser cancelados os exames nos veículos que estiverem em desacordo com as condições previstas no Módulo de Conferência dos Veículos.   |
| Pane no veículo   | Ocorrendo pane no veículo durante os exames, o candidato terá o seu exame cancelado caso não opte pela troca de placa.   |
| Veículo adaptado em desacordo com as restrições médicas | Caso o veículo não tenha todas as adaptações conforme restrições médicas. Se tiver a mais, o candidato não poderá utilizá-las, salvo nos casos autorizados pela DIVHAB (verificar o Módulo referente às restrições médicas). |
| Veículo sem CRLV válido ou sem equipamento obrigatório  | Serão cancelados os exames nos veículos que estiverem em desacordo com as condições previstas no Módulo de Conferência dos Veículos.   |

### 3.4 Situações relacionadas aos equipamentos eletrônicos

| Motivo  | Observação  |
|---|---|
| Problemas com equipamentos eletrônicos do CFC | Serão cancelados os exames quando o CFC apresentar tablets sem cartão de memória, bateria insuficiente, tablets insuficientes para garantir que todos os exames sejam feitos de forma eletrônica por todos os membros da Comissão, de forma simultânea. |

### 3.5 Situações adversas

| Motivo  | Observações   |
|---|---|
| Acidente de trânsito durante a aplicação de exame | O exame será cancelado por esse motivo quando ocorrer acidente não causado pelo candidato, e não for possível dar seguimento ao exame (conforme avaliação do examinador e candidato da possibilidade de continuar ou não o exame).  |
| Condições meteorológicas adversas                 | Na ocorrência de tempestades, ventanias, granizo ou outras intempéries que impeçam a realização dos exames.   |
| Situação adversa para aplicação de exames         | Qualquer situação adversa, que impeça ou torne inapropriado, inseguro a realização dos exames e que englobe motivos que não estejam contemplados nos outros motivos de cancelamentos deste manual. O examinador deverá registrar informações detalhadas sobre o cancelamento realizado. |
| Tempo Excedido – Comissão reduzida:               | Serão cancelados exames por esse motivo quando a comissão de examinadores não estiver completa e não for possível atender a agenda na sua totalidade.   |
| Tempo excedido – Outros motivos:                  | Serão cancelados exames por esse motivo quando não houver tempo suficiente para atendimento de todos os candidatos por motivos diferentes dos listados acima. Neste caso é necessário informar o motivo específico.   |

## 4. REGISTRO DE AUSÊNCIA E CANCELAMENTO

4.1 O Examinador deverá, quando couber, registrar informações detalhadas sobre o cancelamento realizado, tanto no sistema como no formulário impresso. Tanto nos lançamentos manuais no sistema como no PPE, haverá o campo para registro de “Observações do Cancelamento”.

4.2 No PPE, cancelamentos e ausências são registrados através do menu existente na tela de identificação do candidato.

4.3 No PPE, quando o atendimento não puder ser prestado pela Comissão (nenhum exame realizado), poderá ocorrer o Cancelamento da Turma. Para tanto, apenas um Examinador deverá realizar o procedimento no tablet. Caso o cancelamento se dê apenas em alguma placa, ou parte dos exames, é necessário cancelar um a um dos candidatos no tablet, conforme distribuição dos exames. No sistema GID é possível selecionar vários candidatos e cancelá-los pelo mesmo motivo.

4.4 O registro de ausência deverá ser realizado após o término de todos os exames.

4.5 É dispensada a coleta de assinatura do candidato que teve o seu exame cancelado.

4.6 Na relação de candidatos, no campo destinado ao resultado registrar “AUSENTE” ou “CANCELADO” quando as provas forem feitas no PPE. No caso de cancelamento, registrar também o motivo deste na relação.

4.7 Nas provas realizadas em formulários impressos, observar o que segue:

- a) não é necessário registrar ausências e cancelamentos na relação de candidatos, apenas escrever que as provas foram realizadas de forma manual;
- b) é necessário registrar a ausência ou cancelamento no formulário de prova em papel. Sugere-se que seja feito um traço na diagonal com o registro da informação. No caso de cancelamento, registrar também o motivo deste no formulário de provas.
- c) Havendo necessidade de retificação, não deverá rasurar. Deverá fazer um asterisco na informação a ser retificada, registrar a informação correta no verso do formulário ou em outro local que julgar adequado, fazer menção que houve uma retificação, e assinar. Ou seja, deixar claro para qualquer pessoa que ler esse documento o que ocorreu, sem rasuras;
- d) o lançamento das ausências e cancelamentos de prova não poderá ser realizado nos computadores dos CFCs, nem nas suas dependências, ainda que com utilização de equipamento próprio e/ou fornecido pelo DETRAN/RS;
- e) registrar em até 48h ausências e cancelamentos;
- f) No registro de cancelamento manualmente no sistema GID e no Portal dos Credenciados, na tela de Cancelamento do Agendamento, há disponível o campo “Observação do Cancelamento”, no qual o examinador poderá registrar informações detalhadas sobre o cancelamento efetuado, relatar de forma pormenorizada a situação ocorrida que culminou no cancelamento, entre outros registros que achar pertinente para elucidar o cancelamento realizado.

## **5. ANULAÇÃO DE REGISTRO DE AUSÊNCIA E CANCELAMENTO**

5.1 No PPE é possível anular o registro de ausência e o registro de cancelamento.

5.2 Após a anulação, a prova reaparecerá em “Avaliações a realizar”.

5.3 Qualquer anulação deve ter um motivo para ser realizada, e o PPE solicitará o registro desse motivo, que ficará disponível para consultas posteriores. Havendo dúvida, contatar a COEP.

5.4 No sistema PRV-WEB, no histórico do exame, também ficará registrada a anulação realizada para consultas posteriores.